

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 CP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CEARÁ, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.384.407/0001-09, com sede na Rua Guarany, 600, Altos, centro do Município de Pacajus, Estado do Ceará, através da **Comissão permanente de licitação**, designada pela Portaria n.º 225/2021, de 11 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATÓRIAS E ANÁLISES CLÍNICAS**, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de PACAJUS, para prestação serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES, CLÍNICAS, BIÓPSIAS E EXAMES CITO PATOLÓGICOS, INCLUINDO A COLETA DO MATERIAL, COM PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, conforme necessidade, mediante autorização do fundo municipal de saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de PACAJUS, no âmbito do sistema único de saúde – tabela SIA/SUS, de acordo com a tabela descrita no **ANEXO I** deste edital.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E PROJETOS DE VENDA

2.1. Os documentos de habilitação, propostas e projetos de venda da Chamada Pública serão recebidos de 01 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2021 as 10:00MIM pela **Comissão Especial de Credenciamento**, no qual realizará a sessão na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizada a Rua Guarany, 600, Altos, centro, PACAJUS-CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, instituições de estabelecimento privados, com ou sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, de forma complementar, do sistema situado na base territorial do Município de PACAJUS-Ce, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes desse Edital.

3.2. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

3.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou ainda, que por essa ou pelo Poder Público tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1 – Os estabelecimentos interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de PACAJUS-CE, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº. 001/2021 CP
INTERESSADO:
CNPJ:

4.2 - Os interessados deverão entregar suas propostas na **Comissão Especial de Credenciamento**, situado na Rua Guarany, 600, Altos, centro, PACAJUS-CE. 01 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2021 as 10:00MIM. Transcorrido o prazo de entrega do envelope, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

4.3 Local para esclarecimento e informações aos interessados: na **Comissão Especial de Credenciamento**, situado na Rua Guarany, 600, Altos, centro, PACAJUS-CE, no horário das 08:00 hs às 12:00 de segunda a sexta.

4.4 Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes

4.2.1 – Ofício de Apresentação

- I. Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, **discriminados conforme Tabela SUS – Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br>;
- II. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Telefone, Fax e e-mail do proponente;
- III. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde - FCES;
- IV. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- V. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços.

4.2.2 – Regularidade Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Alvará de Funcionamento.
- V. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente.

4.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;
- IV - Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- V - Certidão Negativa de Débito com o Município da Sede da Licitante, relativa ISS ou geral;
- VI - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

4.2.4 – Da Regularidade Técnica Geral:

- I. Certificado de Registro da Unidade no respectivo Conselho Profissional;
 - II. Identificação e titularidade do profissional responsável;
 - III. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, §4º de Lei nº. 8.080/90;
 - VI. Relação da equipe técnica com seus dados completos, contendo o nome do profissional, respectiva especialidade e função (Xerox do diploma dos Técnicos do estabelecimento de saúde)
- Apresentar Cópia do documento de identificação do(s) profissional(is) que comprove a inscrição em seus respectivos conselhos.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de Origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03

(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRP (Comprovante de Inscrição do Profissional), bem como por sócio, gerente ou diretor.

4.2.5.2- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.2.6.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços

4.2.7 – Da Regularidade Técnica Específica:

Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica que, poderá realizar visita para apurar a conformidade dos serviços ofertados.

4.2.7.1 – A entrega da documentação acima estabelecida implica na manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.2.7.2 – Todos os documentos necessários à participação no presente chamamento poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade, exceto os emitidos pela internet. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado. **Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 4.2, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.**

4.2.7.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

4.2.7.4 – Fica estabelecido o prazo máximo de 20 (vinte) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

6.1.1 – Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

6.1.2 – Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

6.1.3 – Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

6.2 – A análise será feita pela **Comissão Permanente de licitação**, a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, e será composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o seguinte:

I. Prazo de 20 (vinte) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período.

6.3 – A CPL irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

6.4 – A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.5 – As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

6.6 – Serão também declarados inabilitados os interessados:

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Edital de Chamada Pública nº 001/2021 Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

I. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

II. Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município de PACAJUS CE.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – Para a contratação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

I. Atender integralmente os requisitos do Edital e as normas do SUS;

II. Estar constituído como pessoa jurídica;

III. Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 2.3.3.1;

IV. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

V. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SMS;

VI. Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços;

VII. Não será permitida a participação de interessados que de alguma forma tenham participado como autores ou colaboradores da elaboração do Termo de Referência ou que contém, em seu quadro funcional, com profissionais que tenham igualmente participado;

VIII. Não poderão participar interessados suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação.

7.2 – É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 – Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

8.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.1, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

8.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.4 – O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.5 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

- 8.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.8 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 9.1 – Será efetivado o credenciamento e contratação dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.
9.2 – Para o ato de credenciamento e contratação, os participantes habilitados constantes no Edital de Homologação devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação, sob pena de aplicação do preceito elencado no item 9.2.
9.3 – O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
9.4 – Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS.
9.5 – O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do credenciamento deverá iniciar suas atividades a partir da publicação do extrato do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

- 10.1 - A SMS realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE** órgão responsável pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
10.2 – Caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE** junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.
10.3 – Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:
I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;
II. Indicadores de desempenho;
III. Satisfação do usuário com relação à agilidade no agendamento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1 – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 87 da Lei nº 8666/1993 .
11.2 – A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.
11.3 – O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- I – Advertência;
 - II – Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - III – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - IV – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.5 – As sanções previstas nos subitens 11.4,I; 11.4,IV e 11.4,V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 11.4,II e 11.4,III, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avenca, garantida defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ficando a Administração autorizada a efetuar o recolhimento de eventuais multas em faturas pendentes de liquidação.
- 11.6 – As sanções estabelecidas nos subitens 11.4, IV e 11.4, V são da competência do Secretário Municipal de Administração.
- 11.7 – As sanções previstas nos subitens 11.4,IV e 11.4,V poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:
- I – Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II – praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12 – DA VALIDADE DO EDITAL

12.1 – O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Edital suplementar.

13 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 – O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.

14.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o empregado do credenciado qualquer vínculo empregatício com a SMS.

14.4 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.

14.5 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.6 – É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

14.7 – Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.


14.8 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CPL e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

14.9 – O Secretário Municipal de Saúde poderá editar Resoluções complementares versando sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos do presente edital.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de PACAJUS-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

PACAJUS-CE, 31 DE SETEMBRO DE 2021.



Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da CPL

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de saúde

EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de PACAJUS, para prestação de serviços de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES, CLÍNICAS, BIÓPSIAS E EXAMES CITO PATOLÓGICOS, INCLUINDO A COLETADO MATERIAL, COM PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, conforme necessidade, mediante autorização do fundo municipal de saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de PACAJUS, no âmbito do sistema único de saúde – tabela sia/sus, de acordo com a tabela descrita no **ANEXO I** deste edital.

2- JUSTIFICATIVA: A presente chamada pública deve-se a necessidade da melhoria da prestação do serviço de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES, CLÍNICAS, BIÓPSIAS E EXAMES CITO PATOLÓGICOS, INCLUINDO A COLETADO MATERIAL, COM PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE** no município de PACAJUS. Salientando que existe uma grande demanda de solicitações de exames todos os meses no município, sendo imprescindível a realização desse serviço, onde a política nacional de regulação do sistema único de saúde - SUS define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviço de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação do serviço de saúde de forma complementar das instituições privadas, e a sua relação com o gestor devem ser estabelecidas por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência do serviço do setor público. A regulação em saúde consiste em macroprocessos de gestão do setor saúde, constituído por um conjunto de ações que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e os serviços de saúde, desse modo quando a estrutura municipal não suporta a demanda é necessário a contratação complementar.

Além do mais, em conformidade com o inciso XV, artigo 16, da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece que a União poderá promover a descentralização de suas funções para as unidades federadas, isto é, no caso concreto para o município de PACAJUS-CE, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência Municipal, no intuito de garantir o acesso para a realização de exames laboratoriais para população de PACAJUS-CE.

VALORES DOS PROCEDIMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

4- ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADO.

4.1 O valor **Global da presente contratação é de R\$: 2.853.959,42 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos.)** Resultante da estimativa de metas quantitativas e financeira, baseada em série histórica de produção ambulatorial e hospitalar aprovada nos sistemas SAI e SIH, a partir da composição de valores de procedimentos constantes da TABELA SIGTAP- SUS/ MS, agregados em nível de forma de organização, considerada a sazonalidade da utilização dos serviços de saúde pela população.

4.2 A despesa decorrente dessa contratação correrá por conta do componente limite financeira da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do bloco de Financiamento de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde, havendo limite de metas físico e

financeira e a remuneração dos serviços se dará por valores pós – fixados conforme produção aprovada, e autorização por esta Secretaria de Saúde e do componente do Fundo de ações estratégicas e Compensações (FAEC) do bloco de Financiamento de Assistência de Média e alta Complexidade do Ministério da Saúde, não havendo limite pré fixado de metas física e financeira e a remuneração dos servidores se dará por valores pós fixados conforme produção aprovada e autorizada por esta Secretaria de Saúde.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da Contratação serão provenientes dos Recursos :

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
1301	2.057	1214	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50
1301	2.056	1211	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público, devem ter no mínimo, **01 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**.

6.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

6.3 Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos na tabela do SIGTAP – SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela do Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde, referente aos valores de honorários profissionais.

6.4 Os selecionados deverão executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida.

6.5 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pacajus/CE.

6.6 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. O resultado dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observado o prazo estipulado neste regulamento.

6.7 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.8 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no mínimo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento a central de marcação da secretaria de saúde de PACAJUS-CE.

6.9 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
- Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

6.10 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

6.11 A coleta dos exames laboratoriais devem ser, obrigatoriamente, em estabelecimento com capacidade instalada para realizar os exames descritos na tabela do **ANEXO I** deste edital.

6.12 As unidades especializada prestadora do serviço devem oferecer, obrigatoriamente, os exames laboratoriais conforme a tabela do **ANEXO I** deste edital.

6.13 As unidades que promovam atendimento para a realização dos exames laboratoriais, deveram

ofertar no mínimo 25 coletas/dia, dentre todos os serviços descritos na tabela do **ANEXO I** deste edital.

7- FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS fiscalizará por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

7.2 A Secretaria poderá convocar a presença de representante da Contratada, quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida.

8.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço.

8.3 Os Estabelecimento (Clinica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento

8.4 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

8.5 Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

8.6 Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no contrato.

8.7 Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável.

8.8 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

8.9 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento.

8.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.11 Apresentar a Secretaria Municipal da Saúde, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas.

8.13 Comunicar a Secretaria Municipal da Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato.

8.15 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

8.16 Todos os procedimentos objeto do contrato só poderão ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação de PACAJUS-CE.

8.17 Entregar a produção mensal se exames realizados até o décimo dia do mês posterior.

8.18 Os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pela indenização

de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

8.19 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, além das outras obrigações contidas neste instrumento, por determinação legal, obriga-se a:

9.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

9.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

9.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pelo CONTRATADO e conferir com o relatório de procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

9.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades;

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de PACAJUS-Ce por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de PACAJUS-Ce enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de PACAJUS-Ce pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/1993.

11.2 Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993, se for do interesse da administração.

TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS

Portanto, o Fundo Municipal de Saúde de PACAJUS-CE, vem por meio deste chamamento público, credenciar empresas aptas a realizar **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES, CLÍNICAS, BIÓPSIAS E EXAMES CITO PATOLÓGICOS, INCLUINDO A COLETADO MATERIAL, COM PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES** desde que se comprometem a cumprirem as obrigações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ABO/FATOR RH	UND.	6000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
2	ÁCIDO FÓLICO	UND.	240	R\$ 19,21	R\$ 4.610,40
3	ACIDO URICO	UND.	30000	R\$ 3,68	R\$ 110.400,00
4	ÁCIDO VALPROICO	UND.	120	R\$ 19,21	R\$ 2.305,20
5	ALBUMINA	UND.	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
6	ALDOLASE	UND.	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40
7	ALFA FETOPROTEINA	UND.	120	R\$ 20,20	R\$ 2.424,00
8	AMILASE	UND.	480	R\$ 3,58	R\$ 1.718,40
9	ANDROSTENEDIONA	UND.	240	R\$ 23,33	R\$ 5.599,20
10	ANTI HBC IGM	UND.	120	R\$ 20,01	R\$ 2.401,20
11	ANTI HBC TOTAL	UND.	120	R\$ 19,65	R\$ 2.358,00
12	ANTI HBS	UND.	120	R\$ 23,66	R\$ 2.839,20
13	ANTI HCV	UND.	120	R\$ 23,66	R\$ 2.839,20
14	ANTI HVA IGG	UND.	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
15	ANTI HVA IGM	UND.	120	R\$ 24,36	R\$ 2.923,20
16	ANTI HVA TOTAL	UND.	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
17	ANTI TIREOGLOBULINA	UND.	360	R\$ 25,33	R\$ 9.118,80
18	ANTI TPO	UND.	240	R\$ 21,40	R\$ 5.136,00
19	ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGA	UND.	24	R\$ 32,66	R\$ 783,84
20	ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND.	24	R\$ 32,66	R\$ 783,84
21	ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND.	24	R\$ 32,66	R\$ 783,84
22	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	UND.	180	R\$ 167,66	R\$ 30.178,80
23	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	UND.	180	R\$ 167,66	R\$ 30.178,80
24	ANTICORPOS ANTI- RNP	UND.	24	R\$ 22,85	R\$ 548,40
25	ANTICORPOS ANTI? SS A (RO)	UND.	24	R\$ 25,23	R\$ 605,52
26	ANTICORPOS ANTI? SS B (LA)	UND.	24	R\$ 23,44	R\$ 562,56
27	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND.	24	R\$ 21,20	R\$ 508,80
28	ANTICORPOS ANTI- ESCLEPIODERMA (SCL 70)	UND.	24	R\$ 24,93	R\$ 598,32
29	ANTICORPOS ANTI-SM	UND.	24	R\$ 22,79	R\$ 546,96
30	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO - CEA	UND.	240	R\$ 32,04	R\$ 7.689,60

31	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UND.	1200	R\$	3,50	R\$	4.200,00
32	CA 125 II	UND.	240	R\$	26,60	R\$	6.384,00
33	CA 15-3	UND.	240	R\$	27,66	R\$	6.638,40
34	CA 19-9	UND.	240	R\$	29,33	R\$	7.039,20
35	CALCIO	UND.	360	R\$	3,66	R\$	1.317,60
36	CALCIO IONICO	UND.	600	R\$	6,18	R\$	3.708,00
37	CARBAMAZEPINA	UND.	60	R\$	38,90	R\$	2.334,00
38	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	UND.	60	R\$	13,10	R\$	786,00
39	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	UND.	60	R\$	13,10	R\$	786,00
40	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND.	200	R\$	41,53	R\$	8.306,00
41	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND.	2400	R\$	16,18	R\$	38.832,00
42	CLEARENCA DE CREATININA NA URINA 24 HORAS	UND.	120	R\$	8,86	R\$	1.063,20
43	CLORO	UND.	360	R\$	3,70	R\$	1.332,00
44	COLESTEROL TOTAL	UND.	30000	R\$	3,78	R\$	113.400,00
45	COMPLEMENTO C3	UND.	120	R\$	18,13	R\$	2.175,60
46	COMPLEMENTO C4	UND.	120	R\$	17,96	R\$	2.155,20
47	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND.	240	R\$	4,41	R\$	1.058,40
48	COOMBS INDIRETO	UND.	150	R\$	11,07	R\$	1.660,50
49	CORTISOL	UND.	60	R\$	11,32	R\$	679,20
50	CREATINA FOSFOQUINASE CPK	UND.	240	R\$	5,72	R\$	1.372,80
51	CREATINA QUINASE - MB (Massa) CKMB	UND.	240	R\$	18,66	R\$	4.478,40
52	CREATININA	UND.	30000	R\$	3,27	R\$	98.100,00
53	CULTURA DE BAAR	UND.	60	R\$	14,63	R\$	877,80
54	DENGUE - AnticorposIGG	UND.	360	R\$	32,00	R\$	11.520,00
55	DENGUE - AnticorposIGM	UND.	360	R\$	29,00	R\$	10.440,00
56	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND.	120	R\$	18,38	R\$	2.205,60
57	DOSAGEM DO ZINCO SANGUE	UND.	60	R\$	28,21	R\$	1.692,60
58	DOSAGEM PROGESTERONA	UND.	360	R\$	12,07	R\$	4.345,20
59	DOSAGEM PROLACTINA	UND.	1200	R\$	12,66	R\$	15.192,00
60	DOSAGEM SOMATOMEDINA (IGF1)	UND.	120	R\$	47,52	R\$	5.702,40
61	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND.	120	R\$	22,53	R\$	2.703,60
62	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	UND.	120	R\$	34,19	R\$	4.102,80
63	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM- (VCA)	UND.	120	R\$	33,66	R\$	4.039,20
64	ESTRADIOL	UND.	360	R\$	54,66	R\$	19.677,60
65	FAN	UND.	240	R\$	13,50	R\$	3.240,00
66	FATOR REMATOIDE (LATEX)	UND.	1800	R\$	5,12	R\$	9.216,00
67	FENITOÍNA	UND.	120	R\$	23,63	R\$	2.835,60

68	FERRITINA	UND.	240	R\$	15,86	R\$	3.806,40
69	FERRO	UND.	240	R\$	5,66	R\$	1.358,40
70	FOSFATASE DE ALCALINA	UND.	360	R\$	3,50	R\$	1.260,00
71	FOSFORO	UND.	120	R\$	4,01	R\$	481,20
72	FSH	UND.	1800	R\$	9,26	R\$	16.668,00
73	FTABS-IGG	UND.	120	R\$	11,33	R\$	1.359,60
74	FTABS-IGM	UND.	120	R\$	16,00	R\$	1.920,00
75	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND.	360	R\$	3,67	R\$	1.321,20
76	GLICOSE	UND.	30000	R\$	2,88	R\$	86.400,00
77	GOAGULOGRAMA COMPLETO	UND.	600	R\$	21,50	R\$	12.900,00
78	HBSAG	UND.	2400	R\$	18,70	R\$	44.880,00
79	HDL	UND.	30000	R\$	3,89	R\$	116.700,00
80	HEMOCULTURA	UND.	60	R\$	35,21	R\$	2.112,60
81	HEMOGLOBINA GLICADA	UND.	720	R\$	12,03	R\$	8.661,60
82	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	36000	R\$	5,00	R\$	180.000,00
83	HERPES Simplex - ANTICORPOS IgG	UND.	120	R\$	22,38	R\$	2.685,60
84	HERPES Simplex - ANTICORPOS IgM	UND.	120	R\$	23,72	R\$	2.846,40
85	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IgM	UND.	120	R\$	28,00	R\$	3.360,00
86	HERPES ZOSTER - AntiCorposIgG	UND.	120	R\$	26,00	R\$	3.120,00
87	HIV - WESTERN - BLOT	UND.	60	R\$	128,33	R\$	7.699,80
88	HIV 1/2	UND.	600	R\$	15,00	R\$	9.000,00
89	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANFERRINA (TIBC)	UND.	120	R\$	13,60	R\$	1.632,00
90	INSULINA	UND.	120	R\$	12,39	R\$	1.486,80
91	ISOENZIMAS DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	UND.	480	R\$	5,06	R\$	2.428,80
92	K+(POTASSIO)	UND.	12000	R\$	3,16	R\$	37.920,00
93	LDL	UND.	30000	R\$	3,76	R\$	112.800,00
94	LEISHMANIA - ANTICORPOS IgG	UND.	120	R\$	16,55	R\$	1.986,00
95	LEISHMANIA - ANTICORPOS IgM	UND.	120	R\$	19,73	R\$	2.367,60
96	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG	UND.	120	R\$	50,06	R\$	6.007,20
97	LH	UND.	1800	R\$	10,00	R\$	18.000,00
98	LIPASE	UND.	480	R\$	5,50	R\$	2.640,00
99	LIPIDOGRAMA	UND.	60	R\$	33,16	R\$	1.989,60
100	LITIO	UND.	120	R\$	6,13	R\$	735,60
101	MAGNESIO	UND.	360	R\$	3,50	R\$	1.260,00
102	NA (SODIO)	UND.	12000	R\$	3,16	R\$	37.920,00
103	OXCARBAZEPINA	UND.	60	R\$	63,00	R\$	3.780,00
104	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND.	2400	R\$	3,26	R\$	7.824,00
105	PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	UND.	360	R\$	9,16	R\$	3.297,60

106	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND.	360	R\$	17,80	R\$	6.408,00
107	PROTEINAS C REATICA (PCR)	UND.	7200	R\$	9,55	R\$	68.760,00
108	PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UND.	360	R\$	4,40	R\$	1.584,00
109	PSA LIVRE	UND.	2400	R\$	17,01	R\$	40.824,00
110	PSA TOTAL	UND.	3600	R\$	17,20	R\$	61.920,00
111	RUBEOLA IGG	UND.	2400	R\$	19,00	R\$	45.600,00
112	RUBEOLA IGM	UND.	2400	R\$	17,83	R\$	42.792,00
113	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	UND.	60	R\$	43,76	R\$	2.625,60
114	SARAMPO - ANTICORPOS IGM	UND.	60	R\$	46,29	R\$	2.777,40
115	SUMARIO DE URINA	UND.	21600	R\$	3,77	R\$	81.432,00
116	T3 LIVRTE	UND.	1200	R\$	9,70	R\$	11.640,00
117	T3 TOTAL	UND.	1200	R\$	8,71	R\$	10.452,00
118	T4 LIVRE	UND.	2400	R\$	8,76	R\$	21.024,00
119	T4 TOTAL	UND.	1200	R\$	7,73	R\$	9.276,00
120	TAP	UND.	1200	R\$	11,35	R\$	13.620,00
121	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)	UND.	24000	R\$	7,90	R\$	189.600,00
122	TESTOSTERONA LIVRE	UND.	240	R\$	14,01	R\$	3.362,40
123	TESTOSTERONA TOTAL	UND.	240	R\$	12,47	R\$	2.992,80
124	TIREOGLOBULINA	UND.	360	R\$	17,79	R\$	6.404,40
125	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IGG	UND.	60	R\$	57,76	R\$	3.465,60
126	TOXOPLASMOSE IGG	UND.	2400	R\$	15,06	R\$	36.144,00
127	TOXOPLASMOSE IGM	UND.	2400	R\$	16,74	R\$	40.176,00
128	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UND.	24000	R\$	2,92	R\$	70.080,00
129	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXILACETICA (TGO)	UND.	24000	R\$	2,92	R\$	70.080,00
130	TRANSFERRINA	UND.	120	R\$	5,95	R\$	714,00
131	TRIGLICÉRIDES	UND.	30000	R\$	4,76	R\$	142.800,00
132	TROPONINA CARDÍACA	UND.	500	R\$	58,63	R\$	29.315,00
133	TSH	UND.	3600	R\$	8,06	R\$	29.016,00
134	TTPA	UND.	1200	R\$	8,61	R\$	10.332,00
135	UREIA	UND.	30000	R\$	3,08	R\$	92.400,00
136	URINOCULTURA: URINA + TSA	UND.	1800	R\$	27,16	R\$	48.888,00
137	VDRL	UND.	3600	R\$	3,05	R\$	10.980,00
138	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND.	3000	R\$	3,16	R\$	9.480,00
139	VITAMINA A	UND.	120	R\$	82,66	R\$	9.919,20
140	VITAMINA B12	UND.	120	R\$	18,45	R\$	2.214,00
141	VITAMINA C	UND.	120	R\$	85,33	R\$	10.239,60
142	VITAMINA D- 25 HIDROXI	UND.	360	R\$	29,43	R\$	10.594,80
143	VLDL	UND.	30000	R\$	3,80	R\$	114.000,00

144	WAALER ROSE	UND.	24	R\$	6,86	R\$	164,64
145	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	UND.	120	R\$	283,89	R\$	34.066,80
146	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	UND.	120	R\$	288,89	R\$	34.666,80
VALOR TOTAL							R\$ 2.853.959,42

SERVIÇOS: A (s) empresas participantes deverão estar com laboratório devidamente instalado na sede do município de Pacajus/CE.

- 1.1 A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.
- 1.2 A licitante vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 1.3 A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames no próprio laboratório localizado no hospital José Maria Philomeno Gomes do Município de Pacajus/CE.

2. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no hospital municipal e nas unidades básicas de saúde, que são estabelecimentos de saúde próprios do município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitado-treinados, comprovadamente, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das unidades, sem ônus para contratante; caso o paciente esteja portando requisição para exames, e que comprovadamente esteja impossibilitado em comparecer a alguma unidade de coleta do material para a realização dos exames, obedecendo ao limite total de percurso até vinte 20 quilômetros sem ônus para a contratante.

2.1 Alvará Sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera distrital, estadual ou municipal, da sede do licitante.

2.2 A empresa vencedora do certame fica vedada de terceirizar os serviços objeto do presente termo de referência sob pena de rescisão contratual.

2.3 Os exames eletivos de patologia clínica deverão ser entregues no máximo em 2 (dois) dias a partir da data do recolhimento do material contratual.

2.4 Os exames considerados urgentes deverão ser entregues em até 1 (uma) hora a partir data do recolhimento do material a ser examinado.

2.5 Os exames solicitados no hospital deverão ser entregues em até (uma) hora a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

2.6 Os exames que exigem maior complexidade para execução deverão ser entregues em até 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

2.7 Os exames de rotina deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

3. Apresentar Atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, fornecido por entidade de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.**

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente;

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021-CP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



IV DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 CP

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de PACAJUS-Ce

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021-CP**

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2018.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO V

PROPOSTA DE OFERTA E CAPACIDADE INSTALADA

(Preencher a planilha com as informações reais de atendimento, imprimir e entregar devidamente carimbado e assinado pelo responsável pela instituição).

TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	MUNICÍPIO: PACAJUS				
01	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNT.	TOTAL
02	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - COPROCULTURA		4,98	
03	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACT FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENT NA URINA		3,70	
04	02.02.03.063-6	ANTI HBS		18,55	
05	02.02.03.067-9	ANTI HCV		18,55	
06	02.02.03.089-0	ANTI-HBC-IGM		18,55	
07	02.02.03.091-1	HAV-IGG		18,55	
08	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		5,62	
09	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE-LATEX		2,83	
10	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO fator rh		1,37	
11	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)		3,63	
12	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO-VHS		2,73	
13	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO		2,73	
14	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE		2,73	
15	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP		2,73	
16	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA		2,85	
17	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)		5,77	
18	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL		10,15	
19	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO		1,85	
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		2,01	
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		3,51	
22	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		1,85	
23	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		3,51	
24	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA		1,85	
25	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE		1,85	
26	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA		1,85	
27	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		3,51	

28	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
29	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83
30	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
31	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA-TGO	2,01
32	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA-TGP	2,01
33	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
34	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
35	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	8,97
36	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HOMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE FSH	7,89
37	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICA - PSA	16,42
38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4	11,60
39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA- T3	8,71
40	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH	8,96
41	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
42	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
43	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	11,00
44	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
45	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,85
46	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
47	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
48	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O-ASLO	2,83
49	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16
50	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16
51	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
52	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
53	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
54	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
TOTAL PRODUZIDO			

VALORES DOS PROCEDIMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM A TABELA SUS SIGTAP



PACAJUS Ce ,
Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição _____
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211 Altos, Centro, PACAJUS/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, CEP nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do município de PACAJUS, de para prestação serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES, CLÍNICAS, BIÓPSIAS E EXAMES CITO PATOLÓGICOS, INCLUINDO A COLETADO MATERIAL, COM PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES conforme necessidade, mediante autorização do fundo municipal de saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de PACAJUS, no âmbito do sistema único de saúde – tabela sia/sus, de acordo com a tabela descrita no ANEXO I deste edital.

1.1.1. Regime de Execução: Indireta.

1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, Obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de chamada pública nº _____ e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável a critério do Município de PACAJUS-Ce , nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os custos dos serviços, incluindo todos os insumos, equipamentos, bem como os recursos Humanos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, e será de sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde exercer plena e constante fiscalização do objeto Contratado.

3.2.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, matrícula nº. _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.3. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na chamada pública nº 001/2021 CP, e nos regulamentos do SUS e ANVISA, integrantes do procedimento licitatório

3.4. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, Atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a quantidade de atendimentos prestados em até 05º (quinto) dia útil a contar da data do repasse, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com a apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com relatório dos atendimentos realizados, nas quais deverão conter as seguintes informações:

- Nome do paciente
- Numero Cartão do SUS
- Data e hora dos exames realizados
- Profissional que realizou os exames
- Atestado de conferência dos serviços prestados, designado pela Secretaria de Saúde, que será nomeado(a) fiscal do contrato, do presente edital

4.2. A CONTRATANTE estima que poderá ser executado no exercício 2018 o valor aproximado de até **R\$ 430.360,80** cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, nos vencimentos estipulados nesta cláusula.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela Dotação Orçamentária nº **11.01.10.302.1015.2.031 Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Fonte 009 Recurso do Sus** .

4.4. Nos exercícios seguintes, e durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da licitante vencedora:

a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo CONTRATANTE, no local e prazo estabelecidos no edital de chamada pública nº 001/2021 CP

b) conduzir os serviços de acordo com as normas vigentes e com estrita observância ao disposto no edital de chamada pública nº 001/2021 CP ;

c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ela imputáveis;

e) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública e inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Prestar atendimento durante o período de vigência do presente Contrato, observando as determinações legais, em especial o disposto no Anexo I – Termo de Referência do edital de chamada pública nº 001/2021 CP

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A multa, de que trata o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a - no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 8.2, 8.4 e 8.5;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por Prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o Prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - As multas aplicadas na execução do Contrato serão descontadas dos pagamentos ou cobrada judicialmente.

8.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:

a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

- b** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c** - Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d** - Desatender às determinações da Fiscalização;
- e** - Praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f** - Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados;
- h** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- i** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- j** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados às suas **expensas**.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante e seus órgãos descentralizados, pelo Prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente Processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a** - Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou Prazos;
- b** - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de PACAJUS CE, sem prejuízo da multa prevista no item 8.6 "b";
- c** - Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d** - Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- f** - Atrasar o cronograma, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

g - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h - Atrasar injustificadamente o início do serviço;

i - Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3 - Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5 - A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de PACAJUS, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

PACAJUS Ce , de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa da Secretaria de
Saúde

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Assessoria Jurídica – PGM